



LEI Nº. 1.270, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR, A ARQUIDIOCESE DE FORTALEZA – PARÓQUIA JESUS, MARIA E JOSÉ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.210.925/0044-46, COM ENDEREÇO NA RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº 210, CENTRO, EM BEBERIBE/CE, UMA ÁREA DE TERRA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PLANALTO DO BEBERIBE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a ARQUIDIOCESE DE FORTALEZA – PARÓQUIA JESUS, MARIA E JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.210.925/0044-46, o seguinte imóvel:

"O imóvel urbano, em forma de um polígono irregular, localizado na Rua Antônio Mário Ribeiro (anteriormente "RUA 15"), Loteamento Planalto do Beberibe, Beberibe/CE, apresenta as seguintes características: com área total de 1.227,24m² e 142,14m de perímetro. O perímetro do imóvel descrito abaixo está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **P12**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, N 9.537.821,321m e E 595.403,780m referentes ao meridiano central 39°00'; deste, segue confrontando ao NORTE com IMÓVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, com azimute de 97°29'58" e distância de 43,10m, até o marco **P7**, de coordenada N 9.537.815,695m, E 595.446,513m; deste, segue confrontando ao LESTE com PARTE DO IMÓVEL DO Sr. JOSÉ ELISSON COSTA NOGUEIRA, com azimute de 195°49'08" e distância de 30,32m, até o marco **P8**, de coordenada N 9.537.786,524m, E 595.438,248m; deste, segue confrontando ao SUL com IMÓVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, com azimute de 277°29'58" e distância de 38,72m, até o marco **P11**, de coordenada N 9.537.791,577m, E 595.399,864m. Finalmente do marco P11 segue até o marco P12, (início da descrição), confrontando ao OESTE com RUA ANTÔNIO MÁRIO RIBEIRO (ANTERIORMENTE, "RUA 15"), com azimute de 7°29'58", e distância de 30,00m, fechando assim o polígono acima descrito."

Rua João Tomaz Ferreira, 02 - Cep: 62840-000 - Centro - Beberibe - CE
Fone: (85) 3338-2010 / (85) 3338-2002 / (85) 3338-1234 / (85) 3338-1313

Dias melhores para você



Art. 2º A Donatária obriga-se, como encargo da doação, a utilizar o terreno doado para fins de construção do templo religioso, nas seguintes condições:

I - a Donatária se obriga a construir no prazo de 12(doze) meses o respectivo templo;

II - a Donatária não poderá transferir doar, vender, alugar ou alienar de qualquer forma a terceiros o mencionado imóvel.

Art. 3º Na Escritura Pública de doação do imóvel constará obrigatoriamente cláusula em que a Donatária se obrigue a atender à finalidade e aos prazos referidos nos incisos I e II do art. 2º supra, sob pena de reversão do objeto doado ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 18 de março de 2019.

THARSIO NOGUEIRA FACÓ DE PAULA PESSOA
PREFEITO MUNICIPAL



CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a **LEI Nº 1.270, DE 18 DE MARÇO DE 2019**, que “**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR, A ARQUIDIOCESE DE FORTALEZA - PARÓQUIA JESUS, MARIA E JOSÉ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.210.925/0044-46, COM ENDEREÇO NA RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº 210, CENTRO, EM BEBERIBE, UMA ÁREA DE TERRA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PLANALTO DO BEBERIBE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, foi devidamente publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe em data de 18 de Março de 2019, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 18 de Março de 2019.

JARLEY COLAÇO FACÓ
CHEFE DE GABINETE